



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 226/2017, de 21 de Dezembro de 2017.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de NOVO JARDIM, para o exercício financeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de NOVO JARDIM - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## **TÍTULO I**

### **DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de NOVO JARDIM, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 14.958.598,12 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	559.154,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.644,85
RECEITA PATRIMONIAL	79.881,12
RECEITA SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.478.963,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.043,60
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>15.220.687,08</b>
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.070,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.125.225,54
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.131.295,65</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.393.384,61
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-1.393.384,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.958.598,12</b>

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R\$ 14.958.598,12 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 14.958.598,12 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### I - Por Poder:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	810.257,40
PODER EXECUTIVO	14.148.340,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.958.598,12</b>

### II - Por Unidade Orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	810.257,40
GABINETE DO PREFEITO	857.101,48
CONTROLE INTERNO	56.580,90
SEC. DE ADMINISTRACAO	931.211,28
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	66.117,00
SEC. DE FINANÇAS	376.255,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	15.377,64
SEC. DE SAUDE	12.544,88
SEC. DA EDUCACAO E CULTURA	3.737.763,55
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.321.759,40
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	330.296,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES	319.511,10
SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	575.939,32
SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	454.884,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	149.585,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10.015.185,68</b>

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

<b>DIRETAS</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	1.426.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.517.239,44
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS</b>	<b>4.943.412,44</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>14.958.598,12</b>

III - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.263.909,74
AGRICULTURA	575.939,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.377,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.970,00
DESPORTO E LAZER	316.036,27
DIREITOS DA CIDADANIA	14.260,00
EDUCAÇÃO	3.737.763,55
GESTÃO AMBIENTAL	408.314,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.585,98
SAÚDE	12.544,88
SEANEAMENTO	25.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.355,92
TRANSPORTE	616.031,10
URBANISMO	1.025.239,40
LEGISLATIVA	810.257,40
SAÚDE	3.517.239,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.426.173,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.958.598,12</b>

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por ato próprio, conforme prescrições constitucionais e mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Decorrentes da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos.

II – Decorrentes de incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado.

III – Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total previsto no art. 2º.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, o Órgão Central do Sistema de Contabilidade informará os valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, em demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, do qual dará publicidade em ato próprio.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2018;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

A

IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, será publicado, na avaliações bimestrais das receitas previstas para o exercício financeiro de 2018, ou em avaliações extemporâneas, demonstrativo do saldo orçamentário para cada fonte de recursos, apurado pela diferença entre o previsto e o realizado, evidenciando a tendência de expectativa de excesso.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativos a:

I – excesso apurado, por fonte de recursos;

II – créditos extraordinários abertos no exercício de 2018;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo de excedente restante, por fonte de recursos.

§ 5º No caso de receitas vinculadas, os demonstrativos a que se referem os §§ 1º e 3º deverão identificar as unidades orçamentárias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito:

I – Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal, conforme art.º 38 da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
PODER EXECUTIVO

II – a programação com recursos oriundos de operação de crédito e novos projetos, em fase de análise e aprovação pelos agentes financiadores e Legislativo Municipal, somente após o cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 9º Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Novo Jardim, estado do Tocantins, 21 de dezembro de 2017.

  
ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO  
PREFEITO MUNICIPAL